



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 2.437, DE 7 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre a nomeação dos membros efetivos e suplentes para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, para o fim mencionado no Requerimento 506/2015, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição legal que lhe confere os artigos 73, XIX, 97, § 6º, todos da Resolução Legislativa N.º 543/2009, que contem o Regimento Interno, **RESOLVE:**

Considerando o Requerimento n.º506/2015, subscrito pelos vereadores Glewton de Sá, Oswaldinho da Capoeira, Rosival Araújo, Ragos Oliveira, Eloísa Cunha e Marlon Gouveia, representando 1/3 (um terço) dos membros da Câmara Municipal de Paracatu,

Art. 1º. Nomear os membros efetivos e suplentes para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI -, para investigar, pelo prazo certo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável, irregularidade na contratação e continuidade contratual da empresa Exclusiva Serviços Patrimoniais Ltda. ME, CNPJ n.º06.156.739/0001-73, compreendendo os exercícios 2013, 2014 e 2015, observada a seguinte composição:

I) - Membros Efetivos:

- a) Vereador José Maria Coimbra – (Bloco da Governabilidade);
- b) Vereador Joãozinho Contador – (Bloco da Governabilidade);
- c) Vereador Gilvan Rodrigues – (Bloco da Governabilidade);
- d) Vereadora Marli Ribeiro – (Bloco da Governabilidade);
- e) Vereadora Eloísa Cunha – (Bancada do PMDB);
- f) Vereador Glewton de Sá (Representação do PROS).

II) - Membros Suplentes:

- a) Vereador Marcos Oliveira – (Bloco da Governabilidade);
- b) Vereador Cabo Camilo – (Bloco da Governabilidade);
- c) Vereador Hamilton Batista – (Bloco da Governabilidade);
- d) Vereador Greik de Oliveira – (Bloco da Governabilidade);
- e) Vereador Oswaldinho da Capoeira – (Bancada do PMDB).
- f) -



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

Art. 2º. Nos termos regimentais, a Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, de que trata o caput do artigo 1º desta Portaria, reunir-se-á sob a convocação e a presidência do mais idoso de seus membros efetivos para eleger o seu Presidente e escolher o relator do objeto da CPI de que trata esta Portaria.

Art. 3º. Fica assegurado, na forma regimental, os meios e condições necessários ao pleno funcionamento da Comissão Parlamentar de Inquérito a que se refere esta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 7 de julho de 2015,
aos 216 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil.

VEREADOR JOÃO ARCHANJO
Presidente

